



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

LEI Nº 3.377/2026

Autoriza o acréscimo de contribuições, no valor de R\$ 60.000,00, para a entidade e fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.332, de 19 de dezembro de 2025, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar acrescido do valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a contribuições à entidade a seguir especificada.

"Art. 1º (...)"

Nome da Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Penha e Feijoal	Coordenar as obras e movimentos sociais dos moradores dos respectivos bairros: Penha e Feijoal e seus anexos Itaguaçu e Limeira, articulando e promovendo a ação dos moradores no âmbito dos problemas econômico-sociais e educacionais, bem como nos trabalhos e assistência de formação do espírito comunitário.	70.000,00

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de Maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.377/2026LEI Nº 3.377/2026

Autoriza o acréscimo de contribuições, no valor de R\$ 60.000,00, para a entidade e fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.332, de 19 de dezembro de 2025, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar acrescido do valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a contribuições à entidade a seguir especificada.

“Art. 1º (...)

Nome da Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Penha e Feijoa	Coordenar as obras e movimentos sociais dos moradores dos respectivos bairros: Penha e Feijoa e seus anexos Itaguaçu e Limeira, articulando e promovendo a ação dos moradores no âmbito dos problemas econômico-sociais e educacionais, bem como nos trabalhos e assistência de formação do espírito comunitário.	70.000,00

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de Maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9DA1B484

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/05/2026. Edição 4265
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>